



Perguntas Frequentes - Concurso Público (para departamentos)

1. Quais são as hipóteses legais para solicitar a abertura de um concurso público?

É necessário que o departamento disponha de vaga liberada através de vacância do cargo ou recebida em contrapartida à redistribuição de docente para outro órgão.

2. Quais os documentos devem compor o processo SEI para solicitação de abertura de um concurso público?

O departamento deve iniciar um processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, tipo Administração Geral: Concursos, nível de acesso Sigiloso - Reservado, hipótese legal Recrutamento e Seleção (Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011) e incluir a seguinte documentação no processo:

- a) Memorando assinado pelo diretor da unidade, solicitando a abertura de concurso público e indicando a reunião do Conselho da Unidade em que houve aprovação do pedido, sendo vedada aprovação ad referendum;
- b) “Minuta do edital de abertura, preenchida conforme o modelo de edital de abertura disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas (Apoio às Unidades Acadêmicas);
- c) Número (ou código) da vaga a ser utilizada no certame, informando o nome completo do docente e o tipo de vacância (se possível, anexar também comprovante da vaga – por exemplo, Ato da Reitoria ou publicação da vacância no DOU);
- d) Formulário “Solicitação de Concurso Público” disponível no SEI, assinado pela chefia imediata da unidade, preenchido integralmente.

3. Posso solicitar abertura de concurso público para denominação distinta de Adjunto e regime de trabalho não ser para Dedicação Exclusiva? O concurso pode ter como requisito básico apenas a titulação de mestrado ou de especialização?

A prioridade da Universidade de Brasília é empossar professores doutores (Adjunto) em regime de Dedicação Exclusiva. Para abertura de concursos com cargo ou denominação distinta, a unidade acadêmica deve apresentar justificativa fundamentada para posterior envio e decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme condicionado pelo Edital de Condições Gerais.

4. A unidade tem liberdade para definir como melhor entender a área de seleção do concurso?

As áreas ou subáreas do conhecimento do concurso público devem ter por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso. Caso a unidade acadêmica deseje utilizar uma área que não conste nos documentos citados, deve justificar seu uso.

5. O concurso público deve ser de fase única ou de duas fases?

As unidades acadêmicas possuem autonomia para definir a respeito. Caso procedam com duas fases, a recomendação é para que a primeira seja constituída por prova escrita.

6. A unidade pode alterar os pesos das provas ou a nota mínima exigida para aprovação nas provas de caráter eliminatório?

Não, pois o Edital de Condições Gerais define taxativamente os pesos das respectivas provas e a habilitação dos candidatos que alcançarem, no mínimo, média 7,0 (sete) nas provas de caráter eliminatório.

7. Quando tenho acesso a lista de inscritos no concurso? Onde conseguir?

A lista definitiva será publicada na página específica do certame no site concursos.unb.br na data prevista no Edital de Abertura. A CPROV em nenhuma hipótese liberará a lista antes do prazo.

8. Como deve ser formada a comissão examinadora?

As provas do concurso público serão executadas por Comissão Examinadora constituída no âmbito da Unidade Acadêmica/Departamento responsável pelo concurso. Será composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, sendo um deles externo à UnB e, no mínimo, 3 (três) membros suplentes, sendo um deles externo à UnB, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso. A presidência da Comissão Examinadora deverá ser exercida por docente avo do quadro efetivo da Universidade de Brasília.

9. A comissão examinadora deve ser aprovada pelo Colegiado do Departamento ou pelo Conselho da Unidade? Pode ser *ad referendum*? Deve haver ato da direção para designá-la?

Os membros da Comissão Examinadora devem ter seus nomes aprovados pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria responsável pelo concurso e serão designados por Ato da Direção da Unidade Acadêmica ou Centro vinculado à Reitoria

responsável pelo certame. Não serão aceitas aprovações ad referendum nem aprovação apenas por Colegiado de Departamento.

10. Qual o período de envio de homologação da banca? A banca deve ser enviada juntamente com o cronograma? Quantos dias úteis para esse processo?

Não existe um tempo específico para que a unidade possa encaminhar a composição de banca e minuta de edital de cronograma, entretanto é fortemente recomendado que não haja um intervalo muito longo de tempo após haver a publicação da lista definitiva de inscritos.

Deve ser observado, também, o item 9.2 do edital de abertura:

9.2 O Edital de Cronograma de Provas será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da primeira prova.

Para tanto, a unidade deverá providenciar:

- a) Minuta do Cronograma das provas (modelo disponível no SEI: *Edital de Cronograma – Concurso Público*)
- b) Formulário de Solicitação de Composição de Banca Examinadora (modelo disponível no SEI: *Solicitação de Banca - Concurso Público*);
- c) Ato de designação dos membros da Comissão Examinadora (ver questão 9)
- d) Termos de compromisso assinados pelos membros da Comissão Examinadora (modelo disponível no SEI: *Declaração Ausência de Impedimento – Concurso*)

11. Quantos dias a banca examinadora tem para responder os recursos?

A banca possui 5 dias úteis para responder aos recursos, prorrogáveis por mais 5 dias úteis em casos justificados.

Perguntas Frequentes -Concurso Público (para candidatos)

1. Em que local serão publicados os editais para Concursos Públicos da Universidade de Brasília (UnB) e como posso realizar minha inscrição?

Os editais serão divulgados no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) da instituição, o qual pode ser acessado através do endereço <http://concursos.unb.br>. A inscrição deve ser realizada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Brasília (SIGRH-UnB), disponível em <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (aba *Concursos*, à esquerda).

2. Já tive ou ainda tenho um vínculo na UnB e possuo acesso ao SIGRH, com esse acesso consigo fazer inscrições para participar dos Concursos Públicos?

Não. Para realizar inscrições e participar das fases do certame do Concursos Públicos é necessário criar um novo cadastro.

3. É necessário pagar para participar dos Concursos Públicos da Universidade de Brasília (UnB)?

Sim. É necessário efetuar o pagamento da taxa da inscrição, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU. Os valores correspondentes a cada cargo e a data de vencimento da taxa estão publicadas no Edital de Abertura do certame.

4. Ainda não possuo o requisito básico indicado no edital de abertura, isso me impede de participar da seleção?

Não. Os concursos públicos da Universidade de Brasília (UnB) são públicos e abertos a quaisquer interessados. A comprovação do requisito básico somente ocorre após o término do certame, na ocasião em que o(a) candidato(a) aprovado(a) é nomeado(a).

5. O edital de cronograma é publicado imediatamente após o término das inscrições?

Não. O edital de cronograma é confeccionado pela unidade acadêmica responsável pelo certame. Para editar esse documento, a unidade acadêmica deve garantir que membros da comissão examinadora não possuam vínculo com algum candidato(a) inscrito(a), bem como

analisar o momento ideal para a realização das avaliações, de modo que o(a) candidato(a) aprovado(a) seja nomeado(a) em momento oportuno à universidade.

6. Em que momento devo encaminhar a documentação comprobatória da prova de títulos?

O candidato deve enviar a documentação conforme indicado no edital de cronograma, divulgado após o término das inscrições.

7. Em que momento serão divulgados os editais com as notas dos candidatos?

Os editais de resultado provisório e final são confeccionados pela Coordenadoria de Provimento (CPROV) da Universidade de Brasília (UnB), após a unidade acadêmica responsável pelo certame encaminhar a documentação pertinente. No caso, os editais são publicados na ordem em que são recebidos pela Coordenadoria de Provimento (CPROV). Assim, o(a) candidato(a) deve acompanhar os sítios eletrônicos indicados no edital de abertura do concurso público.

8. Como terei acesso ao meu desempenho nas provas?

Quando da publicação do Resultado Provisório, a CPROV encaminhará o desempenho individual dos candidatos através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no sistema SIGRH.

9. Quantos dias tenho para entrar com recurso contra a nota provisória?

O candidato terá 3 (três) dias úteis para interpor recurso contra a nota provisória de cada uma das provas informadas no Edital de Resultado Provisório.

10. Quantos dias a banca examinadora tem para responder o meu recurso?

A banca possui 5 dias úteis para responder aos recursos, prorrogáveis por mais 5 dias úteis em casos justificados.

11. Receberei notificações por e-mail sobre as publicações pertinentes ao Concurso Público?

Após o cadastro de Notas Informativas, o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Brasília (SIGRH-UnB) encaminha um e-mail de notificação aos candidatos. Isso, contudo, não exime o(a) candidato(a) da obrigação de acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público nos endereços indicados no edital de abertura, conforme prescrito também no Edital de Condições Gerais.

